

### **3ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.**

#### **ATA DE RESULTADO - 012/2021**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO	Presidente
X		X	ERIC CHIARELLO	Auditor(a)
X			ANDRE LUIZ BARBOSA DA SILVA	Secretário(a)
			ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT	Auditor(a)
X			BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES	Auditor(a)
X			CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ	Auditor(a)
X			RODRIGO RAPOSO	Auditor(a)
X			GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 0357/2021-A1** – Jogo: São Bento (SP) x Inter de Limeira (SP) - categoria profissional, realizado em 20 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Roger Rodrigues da Silva, ( OUTROS ), Inter de Limeira-SP, incurso no Art. 258, §2º, inciso II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

**RESULTADO:** Roger Rodrigues da Silva: gerente de futebol do Inter de Limeira-SP, por unanimidade de votos, suspenso por 15 dias convertido em advertência, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

Roger Rodrigues da Silva: Funcionou em sua defesa Dra. Talita Garcez, e prestou depoimento pessoal o sr. Roger Rodrigues da Silva

**2. PROCESSO Nº 0405/2021** – Jogo: Náutico (PE) x Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 26 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Clube Nautico Capibaribe, ( CLUBE ), Náutico-PE, incurso no Art. 206 do CBJD ; Clube do Remo, ( CLUBE ), Remo-PA, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

**RESULTADO:** Clube Nautico Capibaribe: por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD; Clube do Remo: por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.000,00, por infração ao Art. 206 do CBJD.

Clube Nautico Capibaribe: Funcionou em sua defesa Dr. Osvaldo Sestário, prestou depoimento testemunhal, o sr. Gerson Rosa de Lima, roupeiro do Náutico

Clube do Remo: Funcionou em sua defesa Dra. Bárbara Petrucci

**3. PROCESSO Nº 0406/2021** – Jogo: Atlético (AC) x Fast Clube (AM) - categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Hercules Silva Santos, ( ATLETA ), Fast Clube-AM, incurso no Art. 254, §1º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

**RESULTADO:** Hercules Silva Santos: atleta do Fast Clube-AM, por unanimidade de

votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD.

Hercules Silva Santos: Não apresentou defesa

**4. PROCESSO Nº 0407/2021** – Jogo: Santos (SP) x Cianorte (PR) - categoria profissional, realizado em 08 de junho de 2021 – Copa do Brasil - Profissional –

**Denunciados:** Santos Futebol Clube, ( CLUBE ), Santos-SP, incurso no Art. 258-D do CBJD ; Jean Carlo de Freitas Lourenco, ( OUTROS ), Santos-SP, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

**RESULTADO:** Santos Futebol Clube: por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 258-D do CBJD; Jean Carlo de Freitas Lourenco: preparador físico do Santos-SP, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

Santos Futebol Clube: Funcionou em sua defesa Dr. Marcelo Mendes

Jean Carlo de Freitas Lourenco: Funcionou em sua defesa Dr. Marcelo Mendes

**5. PROCESSO Nº 0408/2021-A1** – Jogo: Flamengo (RJ) x Red Bull Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

**Denunciados:** Mauricio Nogueira Barbieri, ( OUTROS ), Red Bull Bragantino-SP, incurso no Art. 223, Par. Único do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

**RESULTADO:** Mauricio Nogueira Barbieri: técnico do Red Bull Bragantino, preliminarmente, foi indeferido o pedido do Red Bull Bragantino, ingressar como terceiro interessado, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, fica absolvido quanto à imputação ao Art. 223 § único do CBJD.

Mauricio Nogueira Barbieri: Funcionou em sua defesa Dr. Alexandre Mirfanda que juntou documentos, prestou depoimento pessoal, o Sr. Mauricio Barbieri e o Presidente do Red Bull Bragantino, o Sr. Thiago Scuro Foi requerido a lavratura de acórdão pela defesa do Red Bull Bragantino

**6. PROCESSO Nº 0410/2021** - Jogo: Juventude (RS) x Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Esporte Clube Juventude, ( CLUBE ), Juventude-RS, incurso no Art. 191,III do CBJD ; Samuel Biegelmeyer, Maqueiro, ( GANDULA ), Juventude-RS, incurso no Art. artigo 258 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES**

**RESULTADO:** Esporte Clube Juventude: por unanimidade de votos, multado em R\$ 500,00, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD; Samuel Biegelmeyer: Maqueiro do Juventude-RS, por unanimidade de votos, suspender por 15 dias, por infração ao Art. artigo 258 do CBJD.

Esporte Clube Juventude: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci

Samuel Biegelmeyer: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova documental

**7. PROCESSO Nº 0411/2021** - Jogo: Bahia (BA) x Ceará (CE) - categoria profissional, realizado em 01 de maio de 2021 - Copa do Nordeste - Profissional - **Denunciados:** Luiz Otavio da Silva Santos, ( ATLETA ), Bahia-BA, incurso no Art. 254 do CBJD ; Charles Rigon Matos, ( ATLETA ), Ceará-CE, incurso no Art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

**RESULTADO:** Luiz Otavio da Silva Santos: verificando a existência de coisa julgada e não litispendência como pleiteia a defesa, acolho o pedido formulado nos autos e determino a retirada de pauta do processo nº 411/2021, em face de já ter havido julgamento do mesmo fato, com os mesmos denunciados perante a 2ª. Comissão Disciplinar do STJD; Charles Rigon Matos: verificando a existência de coisa julgada e não litispendência como pleiteia a defesa, acolho o pedido formulado nos autos e determino a retirada de pauta do processo nº 411/2021, em face de já ter havido julgamento do mesmo fato, com os mesmos denunciados perante a 2ª. Comissão Disciplinar do STJD.

**8. PROCESSO Nº 0414/2021** – Jogo: Avaí (SC) x Crb (AL) - categoria profissional, realizado em 25 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Renan Bardini Bressan, ( ATLETA ), Crb-AL, incurso no Art. 254, §1º, I do CBJD ; Marcos Vicente dos Santos, ( OUTROS ), Avaí-SC, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD , Art. 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

**RESULTADO:** Renan Bardini Bressan: por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Marcos Vicente dos Santos: diretor de futebol do Avaí-SC, por unanimidade de votos, suspenso por 15 dias, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

Renan Bardini Bressan: Funcionou em sua defesa Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo e documental

Marcos Vicente dos Santos: Funcionou em sua defesa Dr. Osvaldo Sestário, que requereu a lavratura de acórdão

**9. PROCESSO Nº 0415/2021** – Jogo: Guarani (SP) x Brusque (SC) - categoria profissional, realizado em 04 de julho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Silvano de Moraes Silva, ( ATLETA ), Guarani-SP, incurso no Art. Artigo 258, §2º, inc. II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT**

**RESULTADO:** Silvano de Moraes Silva: atleta do Guarani-SP, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258-B e, absolvido quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II, ambos do CBJD.

Silvano de Moraes Silva: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

Andre Luiz Barbosa da Silva

Secretário